



**ANO 2021**

**QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL**

De acordo com o artigo 44º da Lei nº 73/2013, de 3.09, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPM é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que *"Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."*

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com caráter vinculativo para os órgãos municipais.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o nº 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44º do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Neste contexto, apresentamos a V.Exas a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para 2021, contendo os limites da despesa e as projeções da receita, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:

Receita	2021	2022	2023	2024
<b>Corrente</b>	<b>12 998 850 €</b>	<b>13 089 842 €</b>	<b>13 181 471 €</b>	<b>13 273 741 €</b>
OE	5 163 455 €	5 199 599 €	5 235 996 €	5 272 648 €
RP	7 835 395 €	7 890 243 €	7 945 474 €	8 001 093 €
<b>Capital</b>	<b>5 635 150 €</b>	<b>5 674 596 €</b>	<b>5 714 318 €</b>	<b>5 754 318 €</b>
OE	1 066 097 €	1 073 560 €	1 081 075 €	1 088 642 €
RP	4 569 053 €	4 601 036 €	4 633 244 €	4 665 676 €
<b>Total</b>	<b>18 634 000 €</b>	<b>18 764 438 €</b>	<b>18 895 789 €</b>	<b>19 028 060 €</b>

Despesa	2021	2022	2023	2024
Corrente	12 104 850 €	12 189 584 €	12 274 911 €	12 360 835 €
Capital	6 529 150 €	6 574 854 €	6 620 878 €	6 667 224 €
<b>Total</b>	<b>18 634 000 €</b>	<b>18 764 438 €</b>	<b>18 895 789 €</b>	<b>19 028 060 €</b>

Nota:

1. No ano 2022 foi considerada uma taxa de inflação de 0,7%, de acordo com a proposta de lei e relatório do Orçamento de Estado para 2021;
2. No ano 2023 foi considerada uma taxa de inflação de 0,7%, de acordo com a proposta de lei e relatório do Orçamento de Estado para 2021;
3. No ano 2024 foi considerada uma taxa de inflação de 0,7%, de acordo com a proposta de lei e relatório do Orçamento de Estado para 2021.

Tarouca, 26/11/2020

A Câmara Municipal,







107



Aprovado por Luísa em sessão da Assembleia Municipal  
de 11 / 12 / 2020

A Mesa da Assembleia Municipal,

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

